



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quinta-feira • 17 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2998

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Decreto nº 1.811 de 17 de junho de 2021** - Decreta ponto facultativo e expediente interno nos dias que menciona nas Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Mirante, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Decreto nº 1.811 de 17 de junho de 2021.

“Ementa: Decreta Ponto Facultativo e expediente interno nos dias que menciona nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Mirante, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.769, de 08 de março de 2021, divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quando considera ponto facultativo;

CONSIDERANDO, a situação atual, decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), casos confirmados e suspeita de servidores estarem de COVID-19 e a necessidade de a gestão adotar postura condizente com a necessidade dos munícipes, resguardando a Saúde Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 23 de junho de 2021, de maneira a propiciar as comemorações relativas à tal data.

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por feito deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensas por 15 (quinze) dias, a partir de 21 de junho de 2021, as atividades de atendimento ao público da Prefeitura Municipal, bem como de todas as Secretarias Municipais.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Parágrafo Único – Ficam mantidos os serviços essenciais, de urgência e emergência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2021.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal